

TABELA I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO DECRETO N.º 21.885, DE 12 DE JANEIRO DE 1984

Tabela de remuneração dos serviços de registro do comércio e atividades afins, prestados pela Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Table with 2 columns: Item description and Quantidade de ORTNs. Includes categories like FIRMA INDIVIDUAL, SOCIEDADE EXCLUSIVAMENTE ANÔNIMA, EMPRESA PÚBLICA, etc.

Quantidade de ORTNs

Table with 2 columns: Item description and Quantidade de ORTNs. Includes categories like 9.3 - Livro encadernado, 10. OFATINHO E BUSCA, 11. RECURSO, 12. EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE COMERCIANTE.

NOTAS À TABELA I

- 1 - Em todos os documentos sujeitos a registro ou arquivamento, a remuneração prevista no item 9.4 desta Tabela (autenticação) só será devida para as vias excedentes de 3 (três) e nos das firmas individuais para as vias excedentes de 4 (quatro).

TABELA II A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º DO DECRETO N.º 21.885, DE 12 DE JANEIRO DE 1984

Tabela de multas aplicáveis pela Junta Comercial do Estado de São Paulo

Table with 2 columns: Item description and Quantidade de ORTNs. Includes items 1. Por infrações capituladas nas leis ou regulamentos... and 2. Nas reincidências das infrações previstas no item anterior.

DECRETO N.º 21.886, DE 12 DE JANEIRO DE 1984

Altera os valores das Escalas de Vencimentos a que se referem os artigos 1.º a 4.º da Lei Complementar n.º 323, de 14 de julho de 1983

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7.º da Lei Complementar n.º 340, de 28 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Os valores das Escalas de Vencimentos a que se referem os artigos 1.º a 4.º da Lei Complementar n.º 323, de 14 de julho de 1983, mencionadas no artigo 1.º da Lei Complementar n.º 340, de 28 de dezembro de 1983, ficam alterados na seguinte conformidade:

I — Anexos 1 a 7 relativos às Escalas de Vencimentos 1 a 7 de que trata o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1981;

II — Anexo 8 relativo à Escala de Vencimentos 8 a que se refere o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 320, de 11 de março de 1983;

III — Anexo 9 relativo à Escala de Vencimentos aplicável aos funcionários, servidores e inativos que optaram pela permanência na situação retributória anterior à Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1981;

IV — Anexos 10 e 11 relativos às Escalas de Vencimentos aplicáveis aos funcionários, servidores e inativos que estejam percebendo vencimentos, remunerações, salários ou proventos calculados com base nas disposições do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970;

V — Anexos 12 e 13 relativos às Escalas de Vencimentos aplicáveis aos funcionários, servidores e inativos que estejam percebendo vencimentos, remunerações, salários ou proventos calculados com base na legislação anterior ao Decreto-lei Complementar n.º 11 de 2 de março de 1970.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1984.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de janeiro de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

- José Carlos Dias, Secretário da Justiça; João Sayad, Secretário da Fazenda; Nelson Mancini Nicolau, Secretário de Agricultura e Abastecimento; João Osvaldo Leiva, Secretário de Obras e do Meio Ambiente; Horácio Ortiz, Secretário dos Transportes; Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação; João Yunes, Secretário da Saúde; Miguel Reale Junior, Secretário da Segurança Pública; Carlos Alfredo de Souza Queiroz, Secretário da Promoção Social; João Pacheco e Chaves, Secretário Extraordinário da Cultura; Einar Alberto Kok, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia; Caio Sérgio Pompeu de Toledo, Secretário de Esportes e Turismo; Almir Pazzianotto Pinto, Secretário de Relações do Trabalho; Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração.

- José Serra, Secretário de Economia e Planejamento; Chopin Tavares de Lima, Secretário do Interior; Marco Antonio Castello Branco de Oliveira, Secretário de Governo para Assuntos Políticos; Almino Monteiro Alvares Affonso, Secretário dos Negócios Metropolitanos; Jorge Cunha Lima, Secretário Extraordinário de Informação e Comunicações; Franco Baruselli, Secretário Extraordinário de Descentralização e Participação.

Publicado no Gabinete Civil do Governador aos 12 de janeiro de 1984.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

SECRETARIA DA SAÚDE
Coordenadoria de Saúde da Comunidade
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO — I (DRS-1.1)
Rua Conselheiro Nébias, 1295/1355 — São Paulo CEP 01203 — Fones 221-5794 e 221-5786
UNIDADES SANITÁRIAS
DISTRITO SANITÁRIO DO JABAQUARA
Av. Ceci, 2249 — CEP 04065 — fone 276-3336
CS-I DR. ALEXANDRE KALIL YASBEK
Av. Ceci, 2235 — CEP 04065 — fone 275-1999
CS-II CIDADE VARGAS
Rua Anita Costa — CEP 04320
CS-II CUPECE
Av. Santa Catarina, 1390 — CEP 04378 — fone 240-3438
CS-II PARQUE BRISTOL
Rua Columbano Eppinghaus, 39 — CEP 04194
CS-III PARQUE IMPERIAL
Rua Francisco Tapajós, 330 — CEP 04153
CS-II VILA GUMERCINDO
Rua Dom Lúcio de Souza, 372 — CEP 04129
CS-II VILA MERCES
Rua Leo de Morais, 95 — CEP 04165
CS-II VILA MORAIS
Rua Simão Lopes, 827 — Térreo — CEP 04167
CS-III BOSQUE DA SAÚDE
Rua Bertioga, 326 — CEP 04142
CS-III ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA
Rua Pedro de Toledo, 840 — CEP 04039 — fone 71-5000
DISTRITO SANITÁRIO DE SANTA CECÍLIA
Rua Tenente Pena, 08 — CEP 01127 — fone 220-4662
CS-I DR. HUMBERTO PASCALLE
Rua Vitorino Carmilo, 599 — CEP 01153 — fones 826-0096 e 826-7970
CS-II BELA VISTA
Rua dos Franceses, 343 — CEP 01329
CS-II EXPERIMENTAL BARRA FUNDA
Rua Abraão Ribeiro, 315 — CEP 01133 — fone 66-7501
CS-II DR. JOSE SERRA RIBEIRO
Rua Padre Chico, 93 — CEP 05008 — fone 984-2440
CS-III NOSSA SENHORA DO BRASIL
Rua Dr. Melo Alves, 571 — CEP 01417 — fone 881-3149

Diário Oficial

Fundado em 1891

Diretor-Responsável: AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891

REDACÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo. Telefones 93-0484 e 291-3344, ramal 242 — Telex (0111) 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

CENTRO — Galeria Princesa Maria — Tel. 37-2380 e 37-3015 — Das 8:30h às 17 horas; JUNTA COMERCIAL — R. Maria Antônia, 284 — Tel. 284-7232 — Das 8h às 16h; MOOCA — Rua de Mooca, 1921 — Tel. 291-3344 (PABX) — Das 8:30h às 17 horas

ASSINATURAS

Repartições e Particulares

Entrega SP — Capital: Anual Cr\$ 48.000,00; Semestral Cr\$ 24.000,00; Entregas demais localidades: Anual Cr\$ 30.000,00; Semestral Cr\$ 15.000,00

Funcionários Públicos Estaduais

Entrega SP — Capital: Anual Cr\$ 44.800,00; Semestral Cr\$ 22.400,00; Entregas demais localidades: Anual Cr\$ 28.800,00; Semestral Cr\$ 13.400,00

A Empresa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar de dia Cr\$ 190,00; Exemplar atrasado Cr\$ 280,00



Diretor-Superintendente: AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

- Administrativa e Financeira: Jairo Candido; Comercial: Gilberto Azevedo Chaves; Jornal: Elias Miguel Raide; Artes Gráficas: Carlos Eduardo Leite Perrone

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo. Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (0111) 34557